



SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇOS MÉDICOS, MÉDICOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES

Circular nº 05/06

Santos, 18 de abril de 2.006.

A Diretoria do SDAS, usando das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social em seu artigo 91 e o Regulamento Interno da Assistência Social, deliberou modificar o Capítulo I da Circular nº 15, de 01 de julho de 2005, que se refere ao " Serviços Médicos", o qual passa a ficar assim constituído.

" CAPÍTULO I "

DOS SERVIÇOS MÉDICOS, MÉDICOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES

Os serviços Médicos, Médicos Cirúrgicos e Hospitalares, de que trata a Seção I, do Capítulo II, do Regulamento Interno da Assistência Social, continuarão a ser regidos pelo que dispõe o Plano de Saúde que vem sendo adotado pelo SDAS mediante contrato que mantém com a Operadora de Planos de Saúde **UNIMED DE SANTOS**.

No que tange aos Associados **Aposentados**, o SDAS continuará suportando o custo quando se tratar do Tipo B (Básico Quarto Coletivo), havendo reembolso pelo associado aposentado de parte do custo quando se tratar de utilização do Tipo A (Apartamento Individual). No que se refere aos Associados que se encontrem na **Ativa**, o custo do Plano continuará levando em conta a média dos últimos 12 (doze) meses, da contribuição que incide sobre os honorários dos Associados (art. 77, alínea "c", do Estatuto Social), assim:



**SINDICATO DOS DESPACHANTES
ADUANEIROS DE SANTOS, SÃO VICENTE,
GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO.**

Média de até R\$ 3.500,00:

Tipo B

100%

Tipo A

100%

Média de R\$ 3.501,00 a R\$ 5.000,00:

Tipo B

50%

Tipo A

50%

Média de R\$ 5.001,00 em diante:

Tipo B

Isento (associado e cônjuge)

Tipo A

Isento (associado e cônjuge)

2

Dos Dependentes

A assistência social prevista no artigo 2º do Regulamento Interno da Assistência Social, no que tange aos dependentes, obedecerá às seguintes regras:



SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO.

2.1- Dependentes (Mais Uma Vida - Cônjuges)- Os Planos e os custos obedecerão aos critérios cumpridos pelo associado titular.

2.2 - Outros Dependentes (Filhos)- O Associado poderá habilitar ao Plano outros dependentes (filhos), porem arcará com o custo total do Plano estipulado pela UNIMED SANTOS (por vida).

A presente Circular entrará em vigor a partir do dia 01/05/2006, e substitui o Capítulo I da Circular nº 15, de 01 de julho de 2005, que trata da Assistência Social e, mais especificamente, dos Serviços Médicos.

A DIRETORIA